



PREFEITURA MUNICIPAL

= PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS =

LEI Nº.960 - de 07 de agosto de 1974

Dispõe sobre abertura de crédito especial

CORDEIRÓPOLIS

Estado de São Paulo

BRASIL

JOSÉ ALEXANDRE CELOTI, Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Cordeirópolis, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:-

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, autorizada a abrir um crédito especial no valor de até Cr\$35.000,00 - (trinta e cinco mil cruzeiros), para atender despesas relativas aos juros e amortização do empréstimo contraído com a Caixa Economica do Estado de São Paulo, para aquisição de um trator de esteiras.

Artigo 2º - O crédito especial de que trata o artigo anterior, será coberto com a anulação e redução das seguintes verbas, até os seguintes valores:-

DESPESAS COM RECURSOS PRÓPRIOS

11/4210.52 - Aquisição de Imóveis (Lei nº. 930 - de 20.02.74)	Cr\$ 3.865,08
16/3241.13 - Juros da Dívida Pública (Lei nº.924, de 27.12.73-Art.7º)..	Cr\$17.870,00
16/4130.16 - Diversos Equipamentos e Instalações	Cr\$ 9.694,95
17/4130.42 - Aquisição de um trator de esteiras (Lei nº.926, de 20 de fevereiro de 1974)	<u>Cr\$ 3.569,97</u>
t o t a l	<u>Cr\$35.000,00</u>

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS, aos 07 de agosto de 1974.


JOSE ALEXANDRE CELOTI

Prefeito Municipal

Publicada no Paço Municipal de Cordeirópolis,
aos 07 de agosto de 1974.


NELSON MORALES ROSSI

Secretário